### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0202/2022-GP

**Portaria nº 0202/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

"CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que "Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que "Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências."

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ, Advogada - OAB nº 14142, que ocupa o cargo de Técnico de Apoio a Procuradoria, passará a ocupar o cargo de DIRETORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL, onde passa a ter a simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **Art. 2º** Compete ao Diretor Jurídico de Proteção Social:

- I prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as equipes de referências CREAS, CRAS, SCFV e CF, e demais serviços;
- II demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- III Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente;
- IV Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes, em casos de Violação de Direitos;
- V Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo;
- VI Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas equipes do CRAS, CREAS, SCFV e demais órgãos, quando necessário;
- VII Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII Participação em capacitações e formação continuada junto ao órgão vinculado, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- IX Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;

X - Ações de mobilizações e enfretamento;

XI - Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.

XIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

## LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:37A03559

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2022. Edição 2778 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/